



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- ATA CHAMADA PUBLICA 001/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - E. P. SILVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - M. OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 -JOSE NEVES FERREIRA - ME





**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025.**

Às oitos e trintas horas do dia quatorze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Botuporã, localizada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 - Centro, reúnem-se os membros da Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar - CECAAF, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Botuporã, Doralice Nunes de Nunes de Queiroz, Maria Aline Buarque de Albuquerque Ribeiro, Ueslei Bandeira Barbosa, Valdira da Silva Nascimento, Gilênio de Souza Rodrigues, Thainara Batista de Souza Marques, designados pela Portaria nº GSE 050/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Entregaram os envelopes contendo documentos de habilitação e projeto de vendas os seguintes interessados em participar do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao PNAE, todos destinados à composição do cardápio da merenda escolar dos alunos da Rede de Ensino de Botuporã, conforme Lei nº 12.512/2012 e o Decreto 8.473/15, e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE MAROTA E ADJACENCIAS**, inscrita no CNPJ: 04.735.893/0001-74, **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COM BAIXÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.663.902/0001-08; **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JOVINO BISPO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.943/0001-45; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VEREDA DA SAGRADA FAMILIA**, inscrita no CNPJ: 04.283.257/0001-59, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TIGRE**, inscrita no CNPJ o sob nº 04.043.723/0001-29; **ASSOCIAÇÃO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.022/0001-23; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.112.545/0001-92; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TAQUARIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.944.459/0001-79; **GILDETE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 004.289.205-86; **CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 000.967.145 57; **ESVANI MAGALHÃES SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 044.158.425-00.

O edital de Chamada Pública nº 001/2025 foi devidamente publicado no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>.

1

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporã — Ba — Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thainara B. Souza Marques
[Assinaturas manuscritas]





Passa-se, então, à abertura e análise dos envelopes de habilitação apresentados.

Da análise dos documentos de habilitação, A Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar - CECAAF declara habilitados os grupos de agricultores familiares, conforme se seguem: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE MAROTA E ADJACENCIAS**, inscrita no CNPJ: 04.735.893/0001-74, **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COM BAIXÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.663.902/0001-08; **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JOVINO BISPO DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.006.943/0001-45; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VEREDA DA SAGRADA FAMILIA**, inscrita no CNPJ: 04.283.257/0001-59, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TIGRE**, inscrita no CNPJ o sob nº 04.043.723/0001-29; **ASSOCIAÇÃO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.022/0001-23; **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.112.545/0001-92; **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TAQUARIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.944.459/0001-79; **GILDETE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 004.289.205-86; **CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 000.967.145 57; **ESVANI MAGALHÃES SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 044.158.425-00.

Passa-se a análise dos envelopes contendo os projetos de venda referente a Chamada Pública nº 001/2025, apresentados pelos grupos de agricultores familiares já habilitados.

Analizados os documentos de projetos de venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e, levando-se em consideração as orientações estabelecidas em instrumento convocatório, os fornecimentos dos itens ficaram assim definidos de acordo com as propostas apresentadas:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE MAROTA E ADJACENCIAS					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
52	1000	UND	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO SABOR AMEIXA - Embalado em garrafas plásticas de 900g, refrigerado. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livre de sujidades. Rotulagem e embalagem contendo nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade e	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00

2

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporã — Ba - Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thomas R. Souza Marques

Herto





			certificado pelo sistema de inspeção Municipal-SIM		
53	1000	UND	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO SABOR MORANGO - Embalado em garrafas plásticas de 900g, refrigerado. Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, livre de sujidades. Rotulagem e embalagem contendo nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade e certificado pelo sistema de inspeção Municipal-SIM	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
Valor Global					R\$ 12.280,00
GILDETE SOUZA SILVA					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
50	45.000	Unidade	PAO CASEIRO (Tipo doce). Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, entre outros. Embalagem Deverá Ser Acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente formação produto seja entregue íntegro; Unidade 40g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem Com a DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E DESCRIÇÃO PRODUTORES PRODUTO CONTENDO EM CADA EMBALAGEM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. Conforme Pedido Semanal Quinzenal.	R\$ 0,83	R\$ 37.350,00
Valor Global					R\$ 37.350,00

3

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporã — Ba - Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaís B. Souza Marques

[Handwritten signatures]





ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COM BAIXÃO					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
03	475	Kg	Abóbora: Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 4,51	R\$ 2.142,25
06	520	Pct	Alface: Fresca, folhas verdes, bem firmes, sem manchas e apodrecimento. Embaladas Em Pacotes 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 2.340,00
12	400	Kg	Beterraba: Beterraba, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
15	600	Und	Cachinho verde: coentro em caroços, deverá e apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacto, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 200g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
16	550	Kg	Caxixe (cabacinha): De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência de qualidade. Entrega Mun, conforme pedido semanal ou	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00

4

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporá — Ba — Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thainara B. Sáez Marques

Thainara B. Sáez Marques





			quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.		
17	883	Kg	Cebola cabeça (branca, roxa): cebola sem brotos, livre da maior parte possível deter aderente cascas resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 8,43	R\$ 7.443,69
19	400	Pct	Cebolinha: a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacto com a seleção quanto à ausência de defeitos, visando obter lote uniforme, analisou-se quanto à coloração verde com folhas firme uniforme. Cada Maço Dever Apesar Aproximadamente 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
21	400	Pct	Cheiro verde (coentro ou salsa) sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação o que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Cada Maço Deverá Pesa Aproximadamente 200g. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	500	Pct	Couve: Fresca, folhas verdes, firmes, sem manchas e apodrecimento. Embalagem pacotes 350g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
28	2.000	Kg	Feijão(catador): Apresentar-se em bom estado de conservação; está isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; tipo 1; grãos novos e claros (tom próximo ao bege). Embalagem: pacote polietileno, transparente, incolor, atóxico, resistente, com PESO LÍQUIDO 1KG. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00

[Assinaturas manuscritas]

[Assinaturas manuscritas]





31	300	Dz	Laranja: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
34	425	Kg	Mamão verde: tamanho médio. De colheita recente com casca firme boa, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,63	R\$ 1.542,75
40	250	Kg	Maxixe: Com Característica Fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento substâncias terrosas, sujidades corpos estranhos. Entrega Em	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
44	400	Kg	Palma: De folhas verdes brilhantes, sem sujidades e espinhos e cortadinhas em Embalagem, deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Entrega pacotes de 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
46	500	Kg	Quiabo: De colheita recente, boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres resíduos de fertilizantes. Entrega Pacotes de ½ kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00
48	4.000	Kg	Rapadura Moída de cana de açúcar, produto sólido, moído, sabor doce, isentas sal, cor marrom. Embalagem plástica transparente contendo 1Kg.	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
50	500	Kg	Tomate: tipo cereja, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
61	400	KG	Mel De Abelha Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

Thaiane B. Souza Magalhães

[Assinaturas]





			acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Cota 75%.		
Valor Global					R\$ 171.848,69
CLARICE FRANCISCA DAS NEVES DA SILVA					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
17	4.890	Pacote	BISCOITO caseiro (Avoador): Feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades e fabricação recente. Biscoito caseiro 4g 5g cada unidade, são aceitos biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatado se "em betumados" aspecto más pesada de características organolépticas normais. Os Mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos bolores. Embalagem plástica tóxicas 200g com DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E DESCRIÇÃO PRODUTORES PRODUTO. Entrega Conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 5,63	R\$ 27,530,70
50	15.000	Unidade	PAO CASEIRO (Tipo doce). Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, entre outros. Embalagem Deverá Ser Acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente formação produto seja entregue íntegro; Unidade 40g. Serão rejeitados	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00

Thaiane B. Souza Marques

[Handwritten signatures and initials]





			pães mal assados, queimados, amassados, achatados e" embatutados, aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem Com a DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E DESCRIÇÃO PRODUTORES PRODUTO CONTENDO EM CADA EMBALAGEM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. Conforme Pedido Semanal Quinzenal.		
Valor Global					R\$ 39.980,70
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
1	100	Quilograma	ABACATE: tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2	250	Quilograma	ABÓBORA: (Abóbora menina brasileira), livre da maior parte possível de terra aderente, cascas resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega Em Kg ,conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 4,58	R\$ 1.145,00
3	475	Quilograma	ABÓBORA: Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade ,inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,51	R\$ 2.142,25

Thainara B. Souza Marfili

7

Estilo





6	520	Pacote	ALFACE: Fresca, folhas verdes, bem firmes, sem manchas e apodrecimento. Embaladas Em Pacotes 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 2.340
9	1.200	Dúzia	BANANA: Banana Comum, tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 5,78	R\$ 9.936,00
12	40	Quilograma	BETERRABA: Beterraba, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
16	200	Quilograma	CAXIXE (cabacinha): De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência de qualidade. Entrega Mun, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,00	R\$ 800,00
17	883	Quilograma	CEBOLA cabeça (branca, roxa): cebola sem brotos, livre da maior parte possível de aderente cascas resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 8,43	R\$ 7.443,69
18	200	Quilograma	CEBOLA mulatinha: cebola sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente à casca desses resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Thamara B. Souza Marques

Elisete





19	975	Quilograma	CEBOLINHA: a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacto com a seleção quanto à ausência de defeitos, visando obter lote uniforme, analisou-se quanto à coloração verde com folhas firme uniforme. Cada Maço Dever Apesar Aproximadamente 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 3,50	R\$ 3.412,50
20	1.000	Quilograma	CENOURA: Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
21	425	Pacote	CHEIRO verde (coentro ou salsa) sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação o que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Cada Maço Deverá Pesa Aproximadamente 200g. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 3,50	R\$ 1.487,50
24	500	Pacote	CORANTE: Condimento em pó constituído por um aglomerado filamentos o em pó homogêneo com cor avermelhada com cheiro forte e agradável característica produto. Pacote 100g	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
26	617	Pacote	COUVE: Fresca, folhas verdes, firmes, sem manchas e apodrecimento. Embalagem pacotes 350g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,10	R\$ 2.529,70
27	2.000	Quilograma	FARINHA de Mandioca: Apresentar de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
28	2.000	Quilograma	FEIJÃO (catador): Apresentar-se em bom estado de conservação; está isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; tipo 1; grãos novos e claros (tom próximo ao bege). Embalagem: pacote polietileno, transparente, incolor, atóxico, resistente, com PESO LÍQUIDO 1KG. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
31	500	Dz	Laranja: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

10

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporá — Ba - Fones: (77) 2678-2215 — 2678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaisana B. Sampaio Marques

[Assinatura]





			outros defeitos que possam alterar as aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.		
32	250	Dz	Limão Cravo ou galego (Citrus limonia Osbeck): Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em Pacotes De 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
33	250	Dz	Limão Taiti: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em Pacotes De 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
34	425	Kg	Mamão verde: tamanho médio. De colheita recente com casca firme boa, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,63	R\$ 1.542,75
36	5.000	Kg	Mandioca (aipim): Com casca, lavada, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Deverá ter Espessura Média (será rejeitada mandioca muito grande e grosso muito pequena fina). De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
37	1.000	Kg	Manga. Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em pacotes 2 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00

Thaizane B. Siqueira Marques





40	500	Kg	Maxixe: Com Característica Fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento substâncias terrosas, sujidades corpos estranhos. Entrega Em	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
46	200	Kg	Quiabo: De colheita recente, boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres resíduos de fertilizantes. Entrega Pacotes de ½ kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,66	1.932,00
49	983	Kg	Tapioca Farinha de Tapioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 12,83	R\$ 12.611,89
50	1.000	Kg	Tomate: tipo cereja, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
51	1.000	Kg	Tomate: tipo salada, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo Coma Resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
Valor Global					R\$ 135.233,28
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TAQUARIL					

12

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba – Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
 CNPJ: 13.782.479/0001-07

Trinora B. Sáez Marques





Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
3	475	Quilograma	ABÓBORA: Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 4,51	R\$ 2.142,25
5	100	Quilograma	ACEROLA: De colheita recente, boa qualidade com maturação média, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade Entrega em pacotes 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnnpa	R\$ 7,76	R\$ 776,00
6	520	Pacote	ALFACE: Fresca, folhas verdes, bem firmes, sem manchas e apodrecimento. Embaladas Em Pacotes 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 4,50	R\$ 2.340,00
9	1.400	Dúzia	BANANA: Banana Comum, tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 5,78	R\$ 8.092,00
10	100	Dúzia	BANANA maçã: Banana maçã tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal De Acordo Com Resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
11	450	Quilograma	BATATA Doce: lavada, livre da maior parte possível de terra aderente, cascas e resíduo de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação o de peso. De Acordo Coma resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00

13

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba – Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaiana B. Souza Magalhães

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





12	400	Quilograma	BETERRABA: Beterraba, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
16	100	Quilograma	CAXIXE (cabacinha): De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência de qualidade. Entrega Mun, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
17	150	Kg	Cebola cabeça (branca, roxa): cebola sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente a cascas e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
18	30	Quilograma	CEBOLA mulatinha: cebola sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	1.125	Quilograma	CENOURA: Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 5.062,50
21	425	Pacote	CHEIRO verde (coentro ou salsa) sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida.	R\$ 3,50	R\$ 1.487,50

14

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba - Fones: (77) 3678-2215 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaiana B. Souza Marques





			Deverá apresentar grau de maturação o que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Cada Maço Deverá Pesa Aproximadamente 200g. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.		
23	80	Unidade	COCO Verde: Fruta do coqueiro ainda em fase de maturação, com casca dura e esverdeada e polpa branca translúcida, de espessura fina e textura gelatinosa. Seu interior é preenchido por uma água de sabor adocicado. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos e cortados.	R\$ 4,50	R\$ 360,00
26	616	Pacote	COUVE: Fresca, folhas verdes, firmes, sem manchas e apodrecimento. Embalagem pacotes 350g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	R\$ 4,10	R\$ 2.525,60
27	60	kg	Farinha de Mandioca: Apresentar de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 9,50	R\$ 570,00
28	700	Quilograma	FEIJAO (catador): Apresentar-se em bom estado de conservação; está isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; tipo 1; grãos novos e claros (tom próximo ao bege). Embalagem: pacote polietileno, transparente, incolor, atóxico, resistente, com PESO LÍQUIDO 1KG. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
29	30	Quilograma	GOIABA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedidos em semanal ou quinzenal, com identificação de quantidade. De Acordo Com A	R\$ 5,50	R\$ 165,00
31	150	Dúzia	LARANJA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 5,50	R\$ 825,00
32	120	Dúzia	LIMÃO Cravo ou galego (Citrus limonia Osbeck): Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em Pacotes De 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 4,00	R\$ 480,00

Thyriane B. Souza Marques

[Handwritten signature]





34	425	Quilograma	MAMÃO verde: tamanho médio. De colheita recente com casca firme boa, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,63	R\$ 1.542,75
39	2.600	Quilograma	MAMÃO : tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso	R\$ 3,63	R\$ 9.438,00
36	3.000	Quilograma	MANDIOCA (aipim): Com casca, lavada, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Deverá ter Espessura Média (será rejeitada mandioca muito grande e grosso muito pequena fina). De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
37	500	Quilograma	MANGA . Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em pacotes 2 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
38	1.400	Quilograma	MARACUJÁ amarelo: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
39	100	Quilograma	MARACUJÁ da Caatinga (maracujá do mato): Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em pacotes de 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,00	R\$ 900,00
40	100	Quilograma	MAXIXE : Com Característica Fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de aparelhamento, com grau de maturação adequada, isento substâncias terrosas, sujidades corpos estranhos. Entrega Em Pacotes 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação peso	R\$ 4,00	R\$ 400,00

[Handwritten signatures and stamps]





41	600	Quilograma	MELANCIA: Grau máximo de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Apresentar Amostra.	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
43	250	Quilograma	MILHO VERDE: Espigas com característica fresca, de colheita recente, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Entrega Pacote De 5und., conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação peso.	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
44	30	Kg	Palma: De folhas verdes brilhantes, sem sujidades e espinhos e cortadinhas em Embalagem, deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Entrega pacotes de 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,00	R\$ 270,00
46	20	Quilograma	QUIABO: De colheita recente, boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres resíduos de fertilizantes. Entrega Pacotes de ½ kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,66	R\$ 193,20
49	50	Kg	Tapioca Farinha de Tapioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 12,83	R\$ 641,50
50	70	Kg	Tomate: tipo cereja, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,10	R\$ 427,00
51	700	Kg	Tomate: tipo salada, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal,	R\$ 6,16	R\$ 4.312,00

Thaiana B. Saiz - Margul

[Assinatura]

[Assinatura]





			com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
04	250	Kg	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor GOIABA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra e declarar marca.	R\$ 7,96	R\$ 1.990,00
57	500	Kg	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor MANGA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00

18

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba – Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

[Handwritten signatures and stamps]





			fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra e declarar marca.		
59	500	Kg	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor MARACUJA ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra e declarar marca.	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
60	250	KG	POLPA DE FRUTA. Polpa de fruta; sabor UMBU ; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que garanta boa apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00

19

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporã — Ba — Fones: (77) 3678-2215 — 3678-2110
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thamara B. Souza Marques

[Assinatura]

[Assinatura]





			posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar amostra e declarar marca.		
Valor Global					R\$ 92.044,80
ASSOCIAÇÃO RURAL JESUINO MARQUES DAS NEVES					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
1	200	Quilograma	ABACATE: tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
02	2.100	Kg	Abóbora: (Abóbora menina brasileira), livre da maior parte possível de terra aderente, cascas resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega Em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,58	R\$ 9.618,00
3	475	Quilograma	ABÓBORA: Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou	R\$ 4,51	R\$ 2.148,25

20

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaiane B. Sales Marques

[Handwritten signatures]





			outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.		
6	520	Pacote	ALFACE: Fresca, folhas verdes, bem firmes, sem manchas e apodrecimento. Embaladas Em Pacotes 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 2.340,00
9	9.400	Dúzia	BANANA: Banana Comum, tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 5,78	R\$ 54.332,00
10	9.000	Dúzia	BANANA maçã: Banana maçã tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 10,90	R\$ 98.100,00
11	1.100	Quilograma	BATATA Doce: lavada, livre da maior parte possível de terra aderente, cascas e resíduo de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação o de peso. De Acordo Coma resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 4.950,00
12	400	Quilograma	BETERRABA: Beterraba, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,51	R\$ 1.800,00
17	884	Quilograma	CEBOLA cabeça (branca, roxa): cebola sem brotos, livre da maior parte possível deter aderente cascas resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido	R\$ 8,43	R\$ 7.452,12

Thaiane B. Souza Marques

[Assinaturas manuscritas]





			semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com Resolução 12/78 da cnpa		
18	230	Quilograma	CEBOLA mulatinha: cebola sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente à casca desses resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
19	975	Quilograma	CEBOLINHA: a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacto com a seleção quanto à ausência de defeitos, visando obter lote uniforme, analisou-se quanto à coloração verde com folhas firme uniforme. Cada Maço Dever Apesar Aproximadamente 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 3,50	R\$ 3.412,50
20	1.125	Quilograma	CENOURA: Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 5.062,50
21	425	Pacote	CHEIRO verde (coentro ou salsa) sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação o que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Cada Maço Deverá Pesa Aproximadamente 200g. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 3,50	R\$ 1.487,50
26	617	Pacote	COUVE: Fresca, folhas verdes, firmes, sem manchas e apodrecimento. Embalagem pacotes 350g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,10	R\$ 2.529,70
27	1.200	Quilograma	FARINHA de Mandioca: Apresentar de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00

Thaiana B. Sampaio Marques

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





29	2.240	Quilograma	FEIJÃO (catador): Apresentar-se em bom estado de conservação; está isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; tipo 1; grãos novos e claros (tom próximo ao bege). Embalagem: pacote polietileno, transparente, incolor, atóxico, resistente, com PESO LÍQUIDO 1KG. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 8,50	R\$ 19.040,00
29	300	Quilograma	GOIABA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedidos em semanal ou quinzenal, com identificação de quantidade. De Acordo Com A	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
31	2.050	Dúzia	LARANJA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1/2 dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 5,50	R\$ 11.275,00
34	425	Quilograma	MAMÃO verde: tamanho médio. De colheita recente com casca firme boa, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,63	R\$ 1.542,75
35	5.100	Quilograma	MAMÃO: tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso	R\$ 3,63	R\$ 18.513,00
36	5.700	Quilograma	MANDIOCA (aipim): Com casca, lavada, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Deverá ter Espessura Média (será rejeitada mandioca muito grande e grosso muito pequena fina). De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 4,00	R\$ 22.800,00
37	1.100	Quilograma	MANGA. Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em pacotes 2 kg, conforme	R\$ 3,80	R\$ 4.180,00

Thaiana B. Souza Marques
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]





			pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.		
41	6.500	Quilograma	MELANCIA: Grau máximo de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Apresentar Amostra.	R\$ 3,00	R\$ 19.500,00
42	5.000	Dúzia	MEXERICA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega Em Pacote De 1 / 2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
49	984	Quilograma	TAPIOCA Farinha de Tapioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 12,83	R\$ 12.624,72
50	3.180	Quilograma	TOMATE: tipo cereja, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,10	R\$ 19.398,00
51	4.200	Quilograma	TOMATE: tipo salada, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,16	R\$ 25.872,000
Valor Global					R\$ 389.922,04
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TIGRE					

Thaiana B. Souza Marques

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
02	100	Kg	Abóbora: (Abóbora menina brasileira), livre da maior parte possível de terra aderente, cascas resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega Em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,58	R\$ 458,00
3	400	Quilograma	ABÓBORA: Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
05	100	Kg	Acerola: De colheita recente, boa qualidade com maturação média, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade Entrega em pacotes 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 7,76	R\$ 776,00
6	400	Pacote	ALFACE: Fresca, folhas verdes, bem firmes, sem manchas e apodrecimento. Embaladas Em Pacotes 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
07	60	Kg	Alho: Grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com resolução 12/78 cnpa kg.	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
12	200	Quilograma	BETERRABA: Beterraba, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa	R\$ 4,51	R\$ 900,00

25

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporá — Ba — Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaiane B. Souza Marques
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]





			qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.		
17	200	Quilograma	CEBOLA cabeça (branca, roxa): cebola sem brotos, livre da maior parte possível de aderente cascas resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
19	200	Quilograma	CEBOLINHA: a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacto com a seleção quanto à ausência de defeitos, visando obter lote uniforme, analisou-se quanto à coloração verde com folhas firme uniforme. Cada Maço Dever Apesar Aproximadamente 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
20	50	Quilograma	CENOURA: Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 225,00
21	400	Pacote	CHEIRO verde (coentro ou salsa) sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação o que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Cada Maço Deverá Pesa Aproximadamente 200g. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	400	Pacote	COUVE: Fresca, folhas verdes, firmes, sem manchas e apodrecimento. Embalagem pacotes 350g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00

Assinatura B. Souza Marques

Assinatura

Assinatura

Assinatura





28	500	Quilograma	FEIJÃO (catador): Apresentar-se em bom estado de conservação; está isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; tipo 1; grãos novos e claros (tom próximo ao bege). Embalagem: pacote polietileno, transparente, incolor, atóxico, resistente, com PESO LÍQUIDO 1KG. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
29	300	Quilograma	GOIABA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedidos em semanal ou quinzenal, com identificação de quantidade. De Acordo Com A	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
34	200	Quilograma	MAMÃO verde: tamanho médio. De colheita recente com casca firme boa, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,63	R\$ 726,00
35	200	Quilograma	MAMÃO: tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso	R\$ 3,63	R\$ 726,00
36	1.000	Quilograma	MANDIOCA (aipim): Com casca, lavada, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Deverá ter Espessura Média (será rejeitada mandioca muito grande e grosso muito pequena fina). De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
37	400	Quilograma	MANGA. Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência qualidade. Entrega em pacotes 2 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
40	200	Kg	Maxixe: Com Característica Fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento substâncias terrosas, sujidades corpos estranhos. Entrega Em	R\$ 4,00	R\$ 800,00

27

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporá — Ba — Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaiana B. Souza Marques





41	300	Quilograma	MELANCIA: Grau máximo de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Apresentar Amostra.	R\$ 3,00	R\$ 900,00
42	400	Dúzia	MEXERICA: Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega Em Pacote De 1 / 2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
46	200	Kg	Quiabo: De colheita recente, boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres resíduos de fertilizantes. Entrega Pacotes de ½ kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00
50	100	Quilograma	TOMATE: tipo cereja, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,10	R\$ 610,00
51	50	Quilograma	TOMATE: tipo salada, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,16	R\$ 330,00
Valor Global					R\$ 32.693,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA JOVINO BISPO DE ARAÚJO					

Thainara B. Souza Marques
ASSOCIADO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
3	200	Quilograma	ABÓBORA: Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Não Deve Apresentar Machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,51	R\$ 902,00
6	520	Pacote	ALFACE: Fresca, folhas verdes, bem firmes, sem manchas e apodrecimento. Embaladas Em Pacotes 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 2.430,00
11	450	Quilograma	BATATA Doce: lavada, livre da maior parte possível de terra aderente, cascas e resíduo de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação o de peso. De Acordo Coma resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
12	200	Quilograma	BETERRABA: Beterraba, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 900,00
15	150	Und	Cachinho verde: coentro em caroços, deverá e apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacto, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 200g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,00	R\$ 600,00

Thaiana B. Souza Marques

[Assinaturas manuscritas]





16	150	Quilograma	CAXIXE (cabacinha): De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência de qualidade. Entrega Mun, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,00	R\$ 600,00
19	450	Quilograma	CEBOLINHA : a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacto com a seleção quanto à ausência de defeitos, visando obter lote uniforme, analisou-se quanto à coloração verde com folhas firme uniforme. Cada Maço Dever Apesar Aproximadamente 200g. Entregar Conforme Pedido Semanal ou quinzenal. De Acordo Com Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
20	200	Quilograma	CENOURA : Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De Acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,50	R\$ 900,00
21	425	Pacote	CHEIRO verde (coentro ou salsa) sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; e a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação o que permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Cada Maço Deverá Pesa Aproximadamente 200g. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 3,50	R\$ 1.487,50
26	250	Pacote	COUVE : Fresca, folhas verdes, firmes, sem manchas e apodrecimento. Embalagem pacotes 350g. Entregar conforme pedido semanal ou quinzenal de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
28	1.060	Quilograma	FEIJÃO (catador): Apresentar-se em bom estado de conservação; está isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; tipo 1; grãos novos e claros (tom próximo ao bege). Embalagem: pacote polietileno, transparente, incolor, atóxico, resistente, com PESO LÍQUIDO 1KG. Entrega conforme Pedido Semanal ou Quinzenal.	R\$ 8,50	R\$ 9.010,00
29	100	Kg	Goiaba : Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores	R\$ 5,50	R\$ 550,00

30

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 -- CEP: 46570.005 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thiara B. Souza Marques
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





			ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes de 1kg, conforme pedidos em semanal ou quinzenal, com identificação de quantidade. De acordo Com A		
32	200	Dúzia	LIMÃO Cravo ou galego (Citrus limonia Osbeck): Grau médio de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em Pacotes De 1/2 Dúzias, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação quantidade.	R\$ 4,00	R\$ 800,00
34	100	Kg	Mamão verde: tamanho médio. De colheita recente com casca firme boa, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,63	R\$ 363,00
35	100	Kg	Mamão: tamanho médio, grau médio de maturação. De colheita recente boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Entrega em Kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 3,63	R\$ 363,00
36	300	Quilograma	MANDIOCA (aipim): Com casca, lavada, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Deverá ter Espessura Média (será rejeitada mandioca muito grande e grosso muito pequena fina). De acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
40	150	Quilograma	MAXIXE: Com Característica Fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de aparelhamento, com grau de maturação adequada, isento substâncias terrosas, sujidades corpos estranhos. Entrega Em Pacotes 1kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação peso	R\$ 4,00	R\$ 600,00
41	600	Quilograma	MELANCIA: Grau máximo de maturação. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Entrega em Kg, conforme pedido	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00

31

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporá — Ba — Fones: (77) 3678-2315 — 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Thaís B. Souza Marques
[Assinatura]





			semanal ou quinzenal, com identificação de peso. Apresentar Amostra.		
43	150	Quilograma	MILHO VERDE: Espigas com característica fresca, de colheita recente, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Entrega Pacote De 5und., conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 4,90	R\$ 735,00
46	50	Kg	Quiabo: De colheita recente, boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres resíduos de fertilizantes. Entrega Pacotes de ½ kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	R\$ 9,66	R\$ 483,00
50	150	Quilograma	TOMATE: tipo cereja, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo com a Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,10	R\$ 915,00
51	50	Quilograma	TOMATE: tipo salada, grau médio de maturação, fresco, com coloração tamanho uniforme. Livre da maior parte possível de terra aderente, casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade sem rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em pacotes 1 kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso. De acordo Coma Resolução 12/78 da cnpa.	R\$ 6,16	R\$ 308,00
Valor Global					R\$ 29.481,50
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VEREDA DA SAGRADA FAMILIA					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$

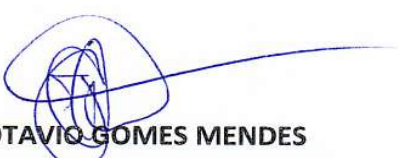




27	1.000	kg	Farinha de Mandioca: Apresentar de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
49	3.000	Kg	Tapioca Farinha de Tapioca de boa qualidade, livre de impurezas que impossibilitem consumo. Embalagem 1kg.	R\$ 12,83	R\$ 12.611,89
Valor Global					22.111,89
ESVANI MAGALHÃES SOUZA					
Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Unitário \$ (médio)	Total R\$
23	100	Und	Coco Verde: Fruta do coqueiro ainda em fase de maturação, com casca dura e esverdeada e polpa branca translúcida, de espessura fina e textura gelatinosa. Seu interior é preenchido por uma água de sabor adocicado. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos e cortados.	R\$ 4,50	R\$ 450,00
Valor Global					450,00

Não havendo nada mais a tratar, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar - CECAAF.

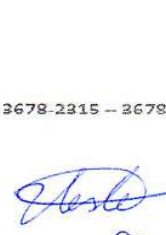
Botuporã, 14 de fevereiro de 2025.


JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Agente de Contratação

33

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 — CEP: 46570.005 — Botuporã — Ba — Fones: (77) 2678-2215 — 2678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

 Thairiane B. Souza Mendes





Doralice Nunes de Queiroz

DORALICE NUNES DE QUEIROZ

Membro CECAAF – Representante da Secretaria de Educação

Maria Aline Buarque de Albuquerque Ribeiro

MARIA ALINE BUARQUE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

MEMBRO CECAAF – Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar

Ueslei Bandeira Barbosa

UESLEI BANDEIRA BARBOSA

MEMBRO CECAAF – Coordenador da Alimentação Escolar

Valdirla da Silva Nascimento

VALDIRA DA SILVA NASCIMENTO

MEMBRO CECAAF – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Familiares

Gilênio de Souza Rodrigues

GILÊNIO DE SOUZA RODRIGUES

MEMBRO CECAAF – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio

Thainara Batista de Souza Marques

THAINARA BATISTA DE SOUZA MARQUES

Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar

[Handwritten signature]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e do Secretário de Administração, Gestor da Ata, Sr. Marlon Lessa Souza, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, conforme homologação realizada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DO LOTE	
RAZÃO SOCIAL:	DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
ENDEREÇO:	Rua Princesa Isabel 26 Centro, Barão De Cotegipe-RS, Cep: 99740000
CNPJ:	07.245.458/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. Darlan Carlos Tomazelli
RG:	1094577952, SSP/RS
CPF:	017.662.210-17
E-mail:	dageal07@gmail.com
Telefone	(54) 99682-4446

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **LOTE 23**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do





Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos participantes: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 1.659,60 (mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.6. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga





do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.





7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) indicado no item 6.2.1 que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 12 de fevereiro de 2025.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito- Município de Botuporã-BA

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:16:18 -03'00'

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
MARLON LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:16:06 -03'00'

DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:0176
6221017

DAGEAL COM. DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Detentor do Registro de Preços

Assinado de forma digital
por DARLAN CARLOS
TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2025.02.12
15:50:19 -03'00'





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 004/2025

LOTE 23						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23.1	BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	180	sao joao	9,22	R\$ 1.659,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.659,60						



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e do Secretário de Administração, Gestor da Ata, Sr. Marlon Lessa Souza, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, conforme homologação realizada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
ENDEREÇO:	Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, Guarulhos, estado de São Paulo.
CNPJ:	40.061 199/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL:	Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira
RG:	40072258 SDS/AL
CPF:	136.619.254-07
E-mail:	meridionaldistribuidora@outlook.com
Telefone	(87) 9 8837-3257

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata são os **LOTES 13, 19, 24 e 27**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA
SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:19:57 -03'00'

EDMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:20:27 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Dados: 2025.02.13 08:39:19
-03'00'





Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos participantes: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 26.426,39 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.6. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA
SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:18:43 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:20:09 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:40061199000182
Dados: 2025.02.13 08:30:31 -03'00'





do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA
SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:19:28 -03'00'

EDMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:19:51 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTD A:40061199000182

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTD A:40061199000182
Dados: 2025.02.13 08:39:43
-03'00'





7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) indicado no item 6.2.1 que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON
LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:19:15 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:19:34 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital
por DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Dados: 2025.02.13 08:39:54
-03'00'





9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA
SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:19:00 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07
EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:19:16 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTD A:4006119900
0182
Produtos
LTD A:40061199000182
Assinado de forma digital por DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTD A:40061199000182
Dados: 2025.02.13 08:40:08 -03'00'





classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON
LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 16:18:47 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:18:58 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:400611990001
82

Assinado de forma digital
por DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Dados: 2025.02.13 08:40:21
-03'00'





b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON
LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:18:34 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:18:42 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:40061199000182

Assinado de forma digital
por DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:40061199000182
Dados: 2025.02.13 08:40:34
-03'00'





oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 12 de fevereiro de 2025.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito- Município de Botuporã-BA

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515

Dados: 2025.02.13 19:18:28 -03'00'

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por MARLON
LESSA SOUZA:85621064534

Dados: 2025.02.13 18:17:57 -03'00'

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:40061199000182

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Detentor do Registro de Preços

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:40061199000182

Dados: 2025.02.13 08:40:49
-03'00'





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 004/2025

LOTE 13						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13.1	CAPA para encadernação pvc transparente a4, com pacotes com 100.	Pacote	20	DAC	R\$ 33,94	R\$ 678,80
13.2	CAPA para encadernação em pvc preto a4, com pacotes com 100.	Pacote	20	DAC	R\$ 34,95	R\$ 699,00
13.3	ESPIRAL para encadernação cristal 23mm pacotes com 100.	Pacote	10	PLASPIRAL	R\$34,91	R\$ 349,10
13.4	ESPIRAL para encadernação cristal 07mm pacotes com 100.	Pacote	10	PLASPIRAL	R\$32,30	R\$ 323,00
13.5	ESPIRAL para encadernação cristal 17mm pacotes com 100.	Pacote	10	PLASPIRAL	R\$ 31,88	R\$ 318,80
13.6	ESPIRAL para encadernação cristal 29mm pacotes com 100.	Pacote	10	PLASPIRAL	R\$ 34,90	R\$ 349,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.717,70						
LOTE 19						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19.1	TELA em tecido, para pintura, dimensões 40 x 40cm	UND	200	MADEMASTER	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
19.2	TELA, tecido, pintura; 20x20 cm	UND	350	MADEMASTER	R\$7,23	R\$ 2.530,50
19.3	TELA, tecido, pintura; 30x30 cm	UND	350	MADEMASTER	R\$7,64	R\$ 2.674,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.198,50						
LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24.1	PERFURADOR, dois furos, para perfurar 50 folhas, em metal, em metal, com recipiente guarda de resíduos.	Unidade	25	LEONORA	R\$98,70	R\$ 2.467,50
24.2	PERFURADOR, dois furos, para perfurar mínimo 100 folhas, em ferro fundido, com recipiente guarda de resíduos.	Unidade	17	LEONORA	R\$120,67	R\$ 2.051,39
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.518,89						
LOTE 27						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27.1	SACO CELOFANE, tamanho 30x40cm/pct com 50	Pacote	80	CROMUS	R\$ 24,23	R\$ 1.938,40
27.2	SACO CELOFANE, tamanho 40x50cm/pct com 50	Pacote	60	CROMUS	R\$26,74	R\$ 1.604,40
27.3	SACO CELOFANE, tamanho 12x25 cm/pct com 50	Pacote	40	CROMUS	R\$11,82	R\$ 472,80
27.4	SACO CELOFANE, tamanho, 60x80cm/pct com 50	Pacote	40	CROMUS	R\$29,90	R\$ 1.196,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

MARLON LESSA
SOUZA85621064534Assinado de forma digital por MARLON LESSA
SOUZA85621064534
Dados: 2025.02.13 18:20:26 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:21:15 -03'00'



27.5	SACO CELOFANE, tamanho 40x60cm/pct com 50	Pacote	40	CROMUS	R\$29,91	R\$ 1.196,40
27.6	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 10x14cm decorado	UND	350	GITEX	R\$2,43	R\$ 850,50
27.7	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 25x37cm decorado	UND	320	GITEX	R\$3,24	R\$ 1.036,80
27.8	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 39x120cm decorado	UND	320	GITEX	R\$5,30	R\$ 1.696,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.991,30						

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Assinado de forma digital por MARLON LESSA
SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:20:42 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:21:33 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e do Secretário de Administração, Gestor da Ata, Sr. Marlon Lessa Souza, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, conforme homologação realizada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	E. P. SILVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
ENDEREÇO:	Avenida Castro Alves, 838, Loja, Centro, Tanque Novo, Ba, Cep 46.580-000.
CNPJ:	31.498.681/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL:	Sra. Emilia Pereira Silva
RG:	0980404053, SSP/BA
CPF:	016.492.345-46
E-mail:	emiliapapelariatn@gmail.com
Telefone	77-98815-3925

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata são os **LOTES 01, 02, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26 e 28**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a





realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos participantes: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 256.400,08 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos reais e oito centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.





5.6. O DETENTOR DO REGISTRO deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fomecimento.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.





7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÁ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) indicado no item 6.2.1 que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÁ.

8.5. O Município de BOTUPORÁ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente





comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 12 de fevereiro de 2025.

**EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515**

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito- Município de Botuporã-BA

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:17:38 -03'00'

**MARLON LESSA
SOUZA:85621064534**

MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
MARLON LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:16:34 -03'00'

**E P SILVA PAPELARIA E
PRESENTES
LTDA:3149868100019
3**

E. P. SILVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
Detentor do Registro de Preços

Assinado de forma digital por E P
SILVA PAPELARIA E PRESENTES
LTDA:31498681000193
Dados: 2025.02.12 16:17:01
-03'00'





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 004/2025

LOTE 01						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 9,0 cm e máximo 15,0 cm x largura mínima 6,0 cm e máxima 12,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	30	RADEX	R\$ 3,00	R\$ 90,00
1.2	APAGADOR para quadro branco com base de plástico, c/ suporte p/ lápis marcador - Medidas: 15x6 cm.	UND	102	RADEX	R\$ 6,50	R\$ 663,00
1.3	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	360	BAZZE	R\$ 0,25	R\$ 90,00
1.4	BORRACHA média branca, para apagar com precisão lápis e lapiseira, linhas, macia e que não danifique o papel.	UND	220	MERCUR	R\$ 0,50	R\$ 110,00
1.5	BORRACHA verde, em material plástico, formato retangular, atóxico.	UND	305	MERCUR	R\$ 1,40	R\$ 427,00
1.6	Corretivo fita Material: Base De Poliacrilato, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Comprimento: 10 M, Largura: 4,20 MM.	UND	25	JOCAR	R\$ 2,00	R\$ 50,00
1.7	CORRETIVO líquido, base d'água, secagem rápida, 18 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	140	MERCUR	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
1.8	MASSA de modelar, não tóxica, peso mínimo. 100g, colorida, embalagem com 12 cores.	UND	500	ACRILEX	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
1.9	Molha-dedos - Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico, tamanho: 12 , Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha , Material Carga: Massa, Validade Carga: 1 Ano	UND	20	CIS	R\$ 2,05	R\$ 41,00
1.10	RÉGUA acrílica, transparente, tamanho 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	UND	140	YINS	R\$ 1,00	R\$ 140,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.011,00						
LOTE 02						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.1	BASTÃO fino de cola quente, 7,5mm x 30 cm de comprimento	KG	264	LEO	R\$ 36,00	R\$ 9.504,00
2.2	BASTÃO grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento	KG	284	LEO	R\$ 36,00	R\$ 10.224,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





2.3	COLA branca líquida, base de água, 30g, lavável	UND	425	FRAMA	R\$ 1,00	R\$ 425,00
2.4	COLA isopor, a base de acetato de polivinila em solução de álcool, 90 g.	UND	510	COMPACTO R	R\$ 4,00	R\$ 2.040,00
2.5	COLA, branca líquida, 1 (um) litro, base de acetato de polivinila, lavável e não tóxica, ideal para colar papel, cartão, cartolina e madeira.	UND	220	FRAMA	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
2.6	COLA, tipo bastão, 40g, uso escritório e escolar, lavável e não tóxica	UND	30	LEO	R\$ 1,00	R\$ 30,00
2.7	COLA, tipo instantânea, 20g	UND	400	LEO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2.8	COLA, silicone, líquida, multiuso 250g	UND	400	LEO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
2.9	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas	UND	20	EMBALAND O	R\$ 0,30	R\$ 6,00
2.10	FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M.	UND	215	EMBALAND O	R\$ 4,00	R\$ 860,00
2.11	FITA adesiva em pvc transparente, dimensões 50mm, 50m	UND	720	EMBALAND O	R\$ 3,55	R\$ 2.556,00
2.12	PLASTICO, adesivo cor azul, 45 x 100cm	Metro	50	LEO LEO	R\$ 4,00	R\$ 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 32.045,00

LOTE 05

Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5.1	CADERNO com espiral em aço, capa dura, 1 matéria, com mínimo de 96 folhas.	UND	570	JANDAIA	R\$ 8,00	R\$ 4.560,00
5.2	CADERNO com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 12 matérias, mínimo de 200 folhas.	UND	1050	JANDAIA	R\$ 12,50	R\$ 13.125,00
5.3	CADERNO de desenho cartografia com espiral em aço, capa dura, sem pauta.	UND	410	JANDAIA	R\$ 10,00	R\$ 4.100,00
5.4	CADERNO, com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 16 matérias.	UND	110	JANDAIA	R\$ 23,20	R\$ 2.552,00
5.5	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	100	JANDAIA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5.6	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	UND	135	JANDAIA	R\$ 20,00	R\$ 2.700,00
5.7	LIVRO, de ponto, papel alta alvura 75 Gr/m², capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e	UND	5	JANDAIA	R\$ 20,80	R\$ 104,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





	saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.641,00						
LOTE 06						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6.1	CARTOLINA, cores diversas, gramatura mínima 180 g/m ² , dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	UND	2060	VMP	R\$ 1,00	R\$ 2.060,00
6.2	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo dupla face, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	UND	840	VMP	R\$ 1,00	R\$ 840,00
6.3	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo duplex, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	UND	740	VMP	R\$ 1,00	R\$ 740,00
6.4	CHAPA, isopor, 1000 x 500 x 25mm.	UND	300	IBEL	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
6.5	FOLHA EVA, dimensões 45 x 60cm, cores diversas, 3mm	UND	3060	IBEL	R\$ 3,00	R\$ 9.180,00
6.6	FOLHA EVA COM GLITTER, dimensões 45 x 60cm, cores: vermelha, amarelo, azul (claro e escuro), verde (claro e escuro), preto, rosa bebê, branco, prata, dourado 3mm	UND	2015	IBEL	R\$ 5,90	R\$ 11.888,50
6.7	PAPEL cartão; cores: branco, verde, rosa, laranja, amarelo, azul, preto, vermelho; com 10 un. cada pacotes.	Pacote	335	VMP	R\$ 10,00	R\$ 3.350,00
6.8	PAPEL celofane; cores: transparente, verde, vermelho, amarelo, azul, rosa; pacote com 50 folhas	Pacote	55	VMP	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
6.9	PAPEL crepom; cores: verde, vermelho, amarelo, azul, rosa, marrom; pacote com 10 rolos.	Pacote	105	VMP	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
6.10	PAPEL laminado; cores: dourado, prata, verde, rosa, azul, vermelho, azul; 25 un em cada pacote.	Pacote	170	VMP	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
6.11	PAPEL, tipo carbonado, a4, caixa com 100 folhas.	Caixa	25	CIS	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
6.12	Papel pardo kraft 1,20 m de largura com 20 kg	Rolo	22	PILLAR	R\$ 203,00	R\$ 4.466,00
6.13	PAPEL, tipo micro ondulado, 50 x 80 em cores diversas.	UND	115	VMP	R\$ 3,00	R\$ 345,00
6.14	PAPEL CAMURÇA – cores variadas – dimensão mínima 40x60cm.	UND	50	VMP	R\$ 1,00	R\$ 50,00
6.15	Papel couche largura 66x96. Caixa com 50 unidade	Caixa	32	VMP	R\$ 29,93	R\$957,76
6.16	Papel seda colorido, medido 50X70 cm	UND	100	VMP	R\$ 0,30	R\$ 30,00
6.17	PAPEL, tipo verge, a4, pacote com 50 folhas	Pacote	192	FILIPAPER	R\$ 30,00	R\$ 5.760,00
6.18	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo,	UND	165	LEO E LEO	R\$ 50,00	R\$ 8.250,00

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporá – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





	material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).					
6.19	PAPEL FOTOGRÁFICO (DIPLOMATA), TIPO FOSCO, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR. Caixa contendo 50 FL.	Caixa	100	YINS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
6.20	PAPEL FOTOGRÁFICO auto adesivo, tamanho a4, glossy brilhante branco, à prova d'água, 130g, papel adesivo sem brilho o papel fotográfico fosco adesivo matte a4 100 folhas papel fotográfico adesivo matte fosco tamanho a4 (210x297mm) gramatura aproximada entre 100g e 130 g/m², papel alta qualidade com secagem rápida.	Caixa	100	YINS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.117,26						
LOTE 11						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11.1	ALFINETE, de coser, em aço niquelado, extra fino número 29. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	27	BRW	R\$ 2,00	R\$ 54,00
11.2	CLIPES galvanizado 3/0, caixa com 50 unidade	Caixa	204	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 408,00
11.3	CLIPES galvanizado 8/0, caixa com 25 unidade	Caixa	234	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 468,00
11.4	CLIPES galvanizador nº 5 cx com 100 unidade	Caixa	195	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 390,00
11.5	CLIPES galvanizado 6/0, caixa com 50 unidade	Caixa	210	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 420,00
11.6	CLIPES galvanizado nº 2/0, caixa com 100 unidade	Caixa	180	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 360,00
11.7	GRAMPO para grampeador, metal galvanizado, 26/6, caixa com 1.000 grampos.	Caixa	900	YINS	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
11.8	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	210	YINS	R\$ 2,00	R\$ 420,00
11.9	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	27	JOCAR	R\$ 2,16	R\$ 58,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.928,32						
LOTE 12						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total





12.1	CAIXA, tipo arquivo morto, pasta polionda, dimensões 250 x 130 x 350mm	UND	185	POLIBRAS	R\$ 10,20	R\$ 1.887,00
12.2	CAIXA organizadora para escritório; plástico; desmontável; suporta 4 kg; 44x42x30cm	UND	55	POLIBRAS	R\$ 10,18	R\$ 559,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.446,90						
LOTE 14						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14.1	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo c/ 12 dígitos, de mesa, bateria solar.	UND	40	YINS	R\$20,00	R\$800,00
14.2	ESTILETE estreito, plástico, 9mm	UND	30	YINS	R\$ 1,49	R\$ 44,70
14.3	ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	UND	100	YINS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
14.4	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%).	UND	60	JOCAR	R\$ 2,00	R\$ 120,00
14.5	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear de 60 até 70 folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.	UND	90	YINS	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
14.6	GRAMPEADOR, metálico, tipo alicate, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	90	YINS	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00





14.7	GRAMPEADOR para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.	UND	32	YINS	R\$ 30,00	R\$ 960,00
14.8	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 11,2mm	UND	110	JOCAR	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
14.9	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 7,5mm	UND	120	JOCAR	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
14.1 0	PORTA canetas, lápis, em acrílico, tamanho médio	UND	22	VMP	R\$ 9,80	R\$ 215,60
14.1 1	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura. porta caneta, lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura	UND	62	VMP	R\$ 8,00	R\$ 496,00
14.1 2	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico não oxidável, formato a4, dimensões 210 x 297 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos.	UND	100	YINS	R\$ 4,99	R\$ 499,00
14.1 3	TESOURA, multi uso, em aço inox, tamanho 21 cm, cabo plástico.	UND	240	YINS	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
14.1 4	TESOURA, uso escolar, lâmina metal, reta, com régua, pontas arredondadas, cabo plástico em formato anatômico.	UND	89	YINS	R\$ 3,00	R\$ 267,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 13.132,30						
LOTE 15						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total





15.1	MEMORIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 16 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 16 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	UND	120	MULTILASE R	R\$ 24,06	R\$ 2.887,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.887,20						
LOTE 16						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16.1	CAVALETE flip chart, com quadro branco e bandeja, dimensões 58 x 90 x 170 cm.	UND	7	SOUZA	R\$ 89,85	R\$ 628,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 628,95						
LOTE 17						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17.1	QUADRO, branco, com suportes para apagador e pinceis, em laminado melânico, com moldura de alumínio agonizado fosco natural, dimensões 3000 x 1200 mm.	UND	22	SOUZA	R\$ 380,45	R\$ 8.369,90
17.2	QUADRO, tipo mural para fixação de avisos diversos, cortiça 0.90 x 0.60cm.	UND	15	SOUZA	R\$ 65,00	R\$ 975,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.344,90						
LOTE 18						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18.1	MALETA em plástico polipropileno corrugado para arquivar documentos. Pastas em cartão plastificado. Fechamento c/ encaixe; dimensões: 26,5x38,5x16cm; cor: preta.	UND	70	POLIBRAS	R\$ 10,00	R\$ 700,00
18.2	PASTA, plástica, aba com elástico, meio ofício, (245 x 180mm).	UND	100	POLIBRAS	R\$ 1,50	R\$ 150,00
18.3	PASTA, plástica, aba com elástico, ofício, (350 x 235mm).	UND	250	POLIBRAS	R\$ 2,50	R\$ 625,00
18.4	Pasta Aba Elástico Ofício 335x245x55mm	UND	350	POLIBRAS	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
18.5	PASTA, plástica, com grampo trilhos, tamanho A4	UND	150	POLIBRAS	R\$ 2,00	R\$ 300,00
18.6	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 45mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	110	FRAMA	R\$ 207,00	R\$ 22.770,00
18.7	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 80mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	100	FRAMA	R\$ 211,00	R\$ 21.100,00





18.8	PASTA, tipo suspensa, marmorizado, 36 x 24cm, visor, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	FRAMA	R\$ 99,25	R\$ 5.955,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.000,00						
LOTE 20						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20.1	TINTA acrílica para artesanato 100 ml. Cores diversa, a definir	UND	150	ACRILEX	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
20.2	TINTA cara pintada, kit várias cores, 5 cores de 4 gramas	Frasco	60	COLORMAKE	R\$ 20,00	R\$ 1.121,40
20.3	TINTA óleo para tela; bisnaga 20 ml. Cores diversas, a definir	UND	20	CORFIX	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
20.4	TINTA para carimbo; 40 ml; cor preta, Caixa com 12 Unidades	Caixa	2	RADEX	R\$ 20,75	R\$ 41,50
20.5	TINTA para tecido; 37 ml; caixa com 10 un	UND	430	RADEX	R\$ 10,95	R\$ 4.708,50
20.6	TINTA spray para artesanato; cores prata e dourado	UND	20	RADEX	R\$ 40,00	R\$ 800,00
20.7	TINTA, guache, diversas cores. Embalagem: pote 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a nbr vigente	UND	80	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
20.8	Tinta guache - Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada	Caixa	360	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.750,00						
LOTE 22						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22.1	Maquina manual de encadernação, tipo mesa, material de ferro, tratamento especial da pintura em EPOXI, comprimento 31,5 cm, largura 41,5 cm, altura 16,5 cm, capacidade de 30 folhas, numero de perfuradores 50.	UND	1	MAZZILLI	R\$ 366,80	R\$ 366,80
22.2	Guilhotina, tipo escritório. Guilhotina tipo faca. Dimensões: 530x345x90mm. dimensões do tampo: 400x390mm. Capacidade de corte 8 folhas 70g; comprimento do corte: 420mm. Material: metal e plástico; peso 3,8 k.g. Outros: tampo pintado com tinta eletrostática possui serigrafia com escala milimétrica e régua de segurança; suas navalhas são em aço.	UND	4	BRW	R\$ 183,30	R\$ 733,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.100,00						





LOTE 25						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25.1	Tecido feltro, largura 1,50cm, cores diversas	Metros	150	Oxford	R\$ 24,96	R\$ 3.744,00
25.2	Tecido - Tecido Material: Algodão, Cor: Variada, Largura: 90 CM, Tipo: Malha	Metros	170	Oxford	R\$ 20,00	R\$ 3.400,00
25.3	Tecido - Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3 M	Metros	160	Oxford	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
25.4	Tecido - Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: seda	Metros	160	Oxford	R\$ 15,30	R\$ 2.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 11.992,00						
LOTE 26						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26.1	FITILHO PLÁSTICO, rolo 50 m, cores diversas	UND	275	VMP	R\$ 1,25	R\$ 343,75
26.2	FITILHO CETIM, rolo 50 m, cores diversas	UND	260	PROGRESSO	R\$ 12,13	R\$ 3.153,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.497,55						
LOTE 28						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28.1	Palitos de churrasco de madeira 25 cm, pacote com 100 unidades	Pacote	200	GINA	R\$ 2,96	R\$ 592,00
28.2	Palito, material madeira, comprimento 10 cm, aplicação picolé, características adicionais certificação ambiental, tipo pontas redondas, cor variada.	Pacote	230	GINA	R\$ 5,59	R\$ 1.285,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.877,70						

E P SILVA PAPELARIA
E PRESENTES
LTDA:314986810001
93

Assinado de forma digital
por E P SILVA PAPELARIA E
PRESENTES
LTDA:31498681000193
Dados: 2025.02.12 16:18:13
-03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e do Secretário de Administração, Gestor da Ata, Sr. Marlon Lessa Souza, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, conforme homologação realizada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DO LOTE	
RAZÃO SOCIAL:	M. OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO:	Praca Da Bandeira, 25, Casa, Centro, Ibotirama, Ba, Cep 47.520-000
CNPJ:	26.906.715/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. Matheus Oliveira Sousa
RG:	2180630247, SSP/BA
CPF:	070.688.765-44
E-mail:	carlasyarasp@hotmail.com
Telefone	(77) 9 9702-8699

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **LOTE 03** conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do





Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos participantes: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 80.699,63 (oitenta mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.6. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga





do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.





7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) indicado no item 6.2.1 que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 12 de fevereiro de 2025.

**EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515**

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito- Município de Botuporã-BA

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:18:08 -03'00'

**MARLON LESSA
SOUZA:85621064534**

MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por MARLON
LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:17:23 -03'00'

**M OLIVEIRA SOUSA
COMERCIAL
LTDA:26906715000100**

M. OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL LTDA
Detentor do Registro de Preços

Assinado de forma digital por M
OLIVEIRA SOUSA COMERCIAL
LTDA:26906715000100
Dados: 2025.02.12 16:22:39 -03'00'





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 004/2025

LOTE 03						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3.1	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor amarela	UND	155	Santa fé	R\$ 71,99	R\$ 11.158,45
3.2	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor azul	UND	157	Santa fé	R\$ 71,98	R\$ 11.300,86
3.3	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor branca	UND	207	Santa fé	R\$ 71,98	R\$ 14.899,86
3.4	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor preta.	UND	106	Santa fé	R\$ 71,98	R\$ 7.629,88
3.5	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor verde	UND	156	Santa fé	R\$ 71,98	R\$ 11.228,88
3.6	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor vermelha	UND	156	Santa fé	R\$ 71,98	R\$ 11.228,88
3.7	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, cor a especificar.	UND	106	Santa fé	R\$ 54,30	R\$ 5.755,80
3.8	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, estampados para festa junina	UND	109	Santa fé	R\$ 68,78	R\$ 7.497,02
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 80.699,63						



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e do Secretário de Administração, Gestor da Ata, Sr. Marlon Lessa Souza, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, conforme homologação realizada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO:	Praça Dr Francisco Vieira Tosta, 01, Loja, Centro, Barra Do Mendes - Ba, Cep 44.990-000.
CNPJ:	14.568.430/0001-19
REPRESENTANTE LEGAL:	Sra. Auricelia Cassiano De Oliveira
RG:	0226570290, SSP/BA
CPF:	425.921.275-34
E-mail:	licitaefracim@hotmail.com
Telefone	(74)99106-6103

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:4259212753

4
Dados: 2025.02.12
17:34:07-03'00"

1.1. O objeto desta Ata são os **LOTES 04, 07, 09 e 21**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos participantes: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 15.176,58 (quinze mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Dados: 2025.02.12
17:34:18 -03'00'





5.6. O DETENTOR DO REGISTRO deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fomecimento.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Data: 2025.02.12
17:34:31 -0300





7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) indicado no item 6.2.1 que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Dados: 2025.02.12
17:34:43 -03'00'

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
2127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Dados: 2025.02.12
17:34:55 -03'00'





comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Dados: 2025.02.12
17:35:07 -03'00'





a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425
92127534

Assinado de forma
digital por AURICELIA
CASSIANO DE
OLIVEIRA:425921275
34
Dados: 2025.02.12
17:35:19 -03'00'



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 12 de fevereiro de 2025.

**EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515**

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito- Município de Botuporã-BA

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2025.02.13 19:17:55 -03'00'

**MARLON LESSA
SOUZA:85621064534**

MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
MARLON LESSA SOUZA:85621064534
Dados: 2025.02.13 18:17:01 -03'00'

**AURICELIA CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534**

EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
Detentor do Registro de Preços

Assinado de forma digital por AURICELIA CASSIANO DE
OLIVEIRA:42592127534
Dados: 2025.02.12 17:35:41 -03'00'





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 004/2025

LOTE 04						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4.1	BLOCO, para anotações, auto adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5%, embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas.	UND	105	LYKE	R\$ 5,07	R\$ 532,35
4.2	BLOCO, para rascunho, 75g/m², dimensões 210 x 155 mm; Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	UND	140	BAAG	R\$ 1,66	R\$ 232,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 764,75						
LOTE 07						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7.1	ENVELOPE para convite 114x162, cores diversa.	UND	5150	SCRITY	R\$ 0,32	R\$ 1.648,00
7.2	ENVELOPE para convite 162x229, cores diversa	UND	2000	SCRITY	R\$ 0,41	R\$ 820,00
7.3	ENVELOPE, papel Kraft, dimensões 25 x 35,3 cm	UND	600	VIA BRASIL	R\$ 0,40	R\$ 240,00
7.4	ENVELOPE, tipo amarelo, (grande) 260x 360mm	UND	6000	VIA BRASIL	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
7.5	ENVELOPE, tipo amarelo, (médio) 176x 250mm	UND	3500	VIA BRASIL	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00
7.6	ENVELOPE, tipo amarelo, (pequeno) 240x 340mm	UND	3600	VIA BRASIL	R\$ 0,48	R\$ 1.728,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.496,00						
LOTE 09						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9.1	BATERIA, pilha média, alcalina (C), pct com 2 unidades.	UND	70	ELGIN	R\$ 7,84	R\$ 548,80
9.2	BATERIA, pilha palito, alcalina, AAA	UND	330	ELGIN	R\$ 3,14	R\$ 1.036,20
9.3	BATERIA, pilha recarregável (AA) 2400mah, embalagem 2 unidades.	UND	40	MOX	R\$ 10,98	R\$ 439,20
9.4	BATERIA, tipo moeda de 03 volts com tensão de 3 W, tipo CR2032	UND	70	ELGIN	R\$ 2,36	R\$ 165,20
9.5	CARREGADOR de pilhas, carregador rápido, função "auto stop" (desliga automaticamente quando a carga estiver completa), bivolt automático, capacidade até 4 pilhas: 2 AA + 2 AAA.	UND	19	MOX	R\$ 39,24	R\$ 745,56





VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.934,96						
LOTE 21						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21.1	PINCEL chanfrado n.º 04	UND	100	LEO&LEO	R\$ 1,81	R\$ 181,00
21.2	PINCEL chanfrado n.º 08	UND	105	LEO&LEO	R\$ 1,81	R\$ 190,05
21.3	PINCEL chanfrado, n.º 12	UND	105	LEO&LEO	R\$ 2,42	R\$ 254,10
21.4	PINCEL chato n.º 12	UND	100	LEO&LEO	R\$ 2,41	R\$ 241,00
21.5	PINCEL chato n.º 08	UND	102	LEO&LEO	R\$ 2,41	R\$ 245,82
21.6	PINCEL chato n.º 04	UND	102	LEO&LEO	R\$ 1,20	R\$ 122,40
21.7	PINCEL filete redondo n.º 08	UND	100	LEO&LEO	R\$ 1,81	R\$ 181,00
21.8	PINCEL filete redondo n.º 10	UND	100	LEO&LEO	R\$ 1,81	R\$ 181,00
21.9	PINCEL filete redondo n.º 12	UND	100	LEO&LEO	R\$ 1,81	R\$ 181,00
21.10	PINCEL filete redondo n.º 20	UND	100	LEO&LEO	R\$ 2,41	R\$ 241,00
21.11	PINCEL para pintura n.º 10	UND	150	LEO&LEO	R\$ 1,20	R\$ 180,00
21.12	PINCEL para pintura n.º 15	UND	150	LEO&LEO	R\$ 1,80	R\$ 270,00
21.13	PINCEL para desenho n.º 18	UND	100	LEO&LEO	R\$ 2,41	R\$ 241,00
21.14	PINCEL para pintura n.º 08	UND	150	LEO&LEO	R\$ 1,81	R\$ 271,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.980,87						

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.782.479/0001-07, por intermédio do seu Prefeito, Sr. Edmilson Antônio Saraiva, e do Secretário de Administração, Gestor da Ata, Sr. Marlon Lessa Souza, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, conforme homologação realizada pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES	
RAZÃO SOCIAL:	JOSE NEVES FERREIRA - ME
ENDEREÇO:	Av. Castro Alves, 522, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA
CNPJ:	01.589.296/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. José Neves Ferreira
RG:	653562764, SSP/BA
CPF:	718.979.335-68
E-MAIL	E-mail: zecatn@hotmail.com
TELEFONE	(77) 3695 1035

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata são os **LOTES 08 e 10**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025**, ao qual se vincula esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do





Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos participantes: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 323.246,21 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

5.2.1 Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.4. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.6. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga





do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados na Ordem de Fornecimento.

5.7. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.





7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) indicado no item 6.2.1 que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 12 de fevereiro de 2025.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito- Município de Botuporã-BA

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515

Dados: 2025.02.13 19:20:47 -03'00'

MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

MARLON LESSA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital por MARLON LESSA
SOUZA:85621064534

Dados: 2025.02.13 18:21:21 -03'00'



Assinado de forma
digital por JOSE NEVES
FERREIRA:0158929600
0190

JOSE NEVES FERREIRA - ME
Detentor do Registro de Preços





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 004/2025

LOTE 08						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8.1	PAPEL ofício, tamanho A4, cor branca, gramatura 75g, caixa com 10 resmas.	Caixa	1250	REPORT	R\$ 236,74	R\$ 295.925,00
8.2	PAPEL, tamanho A4, cores diversas, pacote com 100 folhas	Pacote	160	REPORT	R\$ 3,90	R\$ 624,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 296.549,00						
LOTE 10						
Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10.1	CANETA Hidrocor, colorida, grande, coleção com 12 unidades, grosso.	UND	620	LEONORA	R\$ 6,00	R\$ 3.720,00
10.2	CANETA, esferográfica, escrita lmm, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um.	Caixa	110	BIC	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
10.3	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um.	Caixa	90	BIC	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
10.4	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que	Caixa	40	BIC	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





	permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, com 50 um.					
10.5	CANETA, marcadora de instrumentais, na cor preta, atóxica, Caneta marcador permanente para escrever em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, com ponta em poliéster de 2,0 mm e tinta permanente resistente à água. Fornecido em estojos com 6 (seis) cores azul, vermelha, amarela, verde, preta e marrom. data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Estoj o	69	LEONORA	R\$ 20,00	R\$ 1.380,00
10.6	LÁPIS, cera tipo gizão, caixa com 12 lápis, coloridos	UND	450	LEONORA	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
10.7	LÁPIS, de cor, 12 cores, peso mín. 150g, tamanho grande, madeira	UND	700	LEONORA	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
10.8	LÁPIS, grafite, acabamento em verniz preto, redondo, apontado, marca do produto gravada no corpo do material, madeira, máxima resistência e maciez, nº 02. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	150	GRAMPLI NE	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
10.9	LÁPIS triangular grosso	UND	10	LEONORA	R\$ 1,00	R\$ 10,00
10.10	PINCEL, marcador de texto super gel amarelo fluorescente, ponta média, corpo redondo; dimensões: 20,7x6,7x1,7cm.	UND	350	LEONORA	R\$ 2,00	R\$ 700,00
10.11	PINCEL, marcador permanente, recarregável, tinta à base de álcool, ponta em feltro, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	13	GRAMPLI NE	R\$ 18,00	R\$ 234,00





10.12	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, caixa com 12 unidades.	Caixa	115	GRAMPLI NE	R\$ 24,00	R\$ 2.760,00
10.13	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor vermelho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	53	GRAMPLI NE	R\$ 21,57	R\$ 1.143,21
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.697,21						



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C961-2A22-B18A-1E31-B0A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C961-2A22-B18A-1E31-B0A9



Hash do Documento

758ea739a589b044864d51127b5d0a06dbd54719c0ea0e376b56d63a03122e35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/02/2025 20:37 UTC-03:00